

# Instituto de Previdência Municipal Mogi das Cruzes -SP

### PORTARIA Nº 270 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

P. Nº 700.254/2022-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do **Processo Administrativo nº** 700.254/2022, em especial o Parecer Jurídico às fls. 60-63.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor EDUARDO FERREIRA DE PINHO, RGF nº 878, portador do RG nº 16.412.810-4 e do CPF nº 100.430.468-43, no cargo de Operador de Redes de Águas e Esgoto, padrão de vencimentos "E-6", lotado no Departamento de Op. Sistema de Esgoto Sanitário do Serviço Municipal de Águas e Esgotos-SEMAE, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2023**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 22 de dezembro

de 2022.

PEDRO EVO CAMPOS BARBOSA Diretor Superintendente



## PREM Instituto de Previdência Municipal Mogi das Cruzes -SP

#### PORTARIA Nº 271 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

P. N° 700.261/2022-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do **Processo Administrativo nº 700.261/2022**, em especial o Parecer Jurídico às **fls. 44-46**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora SANDRA APARECIDA PEREIRA, RGF nº 7803, portadora do RG nº 19.660.473-4 e do CPF nº 135.880.188-67 no cargo de Auxiliar Desenvolvimento Infantil, padrão de vencimentos "E-7", lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2023**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 22 de dezembro

de 2022.

PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA Diretor Superintendente



# PREM Instituto de Previdência Municipal Mogi das Cruzes -SP

#### PORTARIA Nº 272 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

P. Nº 700269/2022-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial de magistério de servidora pública municipal.

PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700269/2022, em especial o Parecer Jurídico às fls. 70-73.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial de magistério à servidora ROSEMEIRE GODOY FERREIRA DOS SANTOS REIS, RGF nº 8200, portadora do RG nº 23.298.229-6 e do CPF nº 145.236.608-08, no cargo de Professor de Educação Básica I – 33h, padrão de vencimentos "E-26-A", lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2023**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 22 de dezembro

de 2022.

PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA Diretor Superintendente



## **IPREM** Instituto de Previdência Municipal Mogi das Cruzes -SP

### PORTARIA Nº 273 DE 22 DEZEMBRO DE 2022

P. Nº 700271/2022-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade de servidora pública municipal.

PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do **Processo Administrativo nº 700271/2022**, em especial o Parecer Jurídico às **fls. 73-76.** 

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade à servidora ANTOINET LUCY DE MIRANDA, RGF n° 11053, portadora do RG n° 3.821.845-8 e do CPF n° 524.941.528-87, no cargo de Professor de Educação Básica I - 33h, padrão de vencimentos "E-26-A", lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1°, III, "b" da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5°, § 1°, III, "b", da Lei Complementar n° 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 22 de dezembro

de 2022.

PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA Diretor Superintendente



## IPREM Instituto de Previdência Municipal Mogi das Cruzes -SP

#### PORTARIA Nº 274 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

P. N° 700.288/22-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de servidora pública municipal aposentada.

PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal — 1PREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n° 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do **Processo Administrativo n° 700.288/22**, em especial o Parecer Jurídico às **fls. 73-76**.

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida pensão por morte ao Sr. RONALDO NOGUEIRA ESCOBAR, portador do RG n° 7.323.870-3 e do CPF n° 090.785.418-49, cônjuge da servidora pública aposentada da Municipalidade, Sra. MARIA AUXILIADORA GUEDES ESCOBAR, RG n° 5.568.123-2, CPF n° 675.602.028-53, falecida em 29 de outubro de 2022, de acordo com os §7°, I e 8°, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar n° 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver, respeitado o art. 24 da Emenda Constitucional nº 103 de 2019.

Art. 2º Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração. Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruze, 22 de dezembro

de 2022.

PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA Diretor Superintendente